



DECRETO Nº 4771, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de Dívida de Ressarcimento de Danos do PRC 001/2022.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, os valores referentes ao Processo de Ressarcimento de Danos nº 001/2022, conforme Parecer 01/2026 em anexo, no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente a dívida de ressarcimento de danos causados por ex-servidor.

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS - MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 14 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Jéssica de Fátima Gória
Superintendente de Contabilidade e Finanças